

PROJETO DE LEI Nº 116/17.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial ao orçamento vigente, aprovado pela lei municipal nº 4.343, de 14 dezembro de 2016, destinado à contratação de pessoas jurídicas para Oficinas.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, na quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado à contratação de serviços de pessoas jurídicas, para funcionamento de Oficinas do Fundo de Assistência Social, assim discriminado:

020902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0105.2486.0000 – Serviço de Convivência e Fort. de Vínculos
3.3.90.39.00 – 05. 500 009 – Outros Serviços de Terceiros – PJR\$ 20.000,00

Art. 2º - O valor parcial do presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação de dotação do orçamento vigente, em igual valor, assim discriminado:

020902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0105.2048.0000 – Fundo de Assistência Social
(181) 3.3.90.39.00 – 01. 510 000 – Outros Serviços de Terceiros – PJR\$ 20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 10 de agosto de 2017.



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal



Ofício nº 1353/2017
Ibitinga, 11 de agosto de 2017.

Senhor Presidente:

Segue com o presente o projeto de lei nº 116/2017, para apreciação dos Senhores Vereadores, a respeito de autorização legislativa, destinada à contratação de serviços de pessoa jurídica, para o Fundo de Assistência Social.

O projeto em questão cuida de parceria com o Governo Federal na dinamização do Programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, que objetiva integrar pessoas e famílias através de realização de Oficinas de artesanato, de música, enfim, de atividades que ocupem o tempo ocioso dessas pessoas.

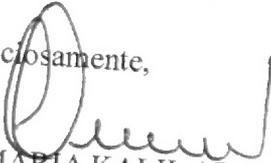
Esclarecemos aos Senhores Vereadores que o valor financeiro a ser utilizado é proveniente da celebração de convênio com o FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social – sendo certo que o recurso financeiro já se encontra em conta bancária..

Esclarecemos também que foi realizada audiência pública para essa finalidade, nos termos da legislação vigente.

Diante dessa exposição, respeitosamente, vimos solicitar dessa Egrégia Casa, seja o presente projeto de lei deliberado em regime urgência especial, nos termos da legislação vigente.

Sendo o que se nos apresenta para o instante, endereçamos os testemunhos de estima e consideração.

Atenciosamente,



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
Antônio Esmael Alves de Mira
Presidente da Câmara Municipal
de Ibitinga

